

**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº: 795/2021****Processo nº: 000020144/2021****Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Contratada: SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA****Objeto:** Contratação de empresa especializada na instalação de aparelho de raio x (marca VMI, modelo Apolo D) no Hospital Alfredo Abrahão e treinamento para manuseio do referido equipamento.**Valor Total:** R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).**Vigência:** O prazo para cumprimento da obrigação de empreitada por preço unitário será de até 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.**Data de Assinatura:** 27/07/2021**TERMO ADITIVO I DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 005/2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - FASA, NA FORMA ABAIXO:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.169.881/0001-55, com sua sede administrativa na Rua Professor Mange, nº 152, 4º andar, Vila Santana, CEP 75.113-630, Anápolis, Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Júlio César Teles Spindola, portador do CPF nº 763.645.181-68, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, denominado **CONCEDENTE**, e, do outro lado, **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - FASA**, inscrita no CNPJ nº 01.038.751/0001-60, com sede na Rua Visconde de Taunai, nº 134, Jundiá, Anápolis/GO, neste ato representado por Aldenir Mota Ribeiro, inscrito no CPF sob nº 047.483.011-04, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo I ao Convênio nº 005/2021, celebrado em 23/03/2021, com base no Processo Administrativo nº 000049078/2020, mediante as cláusulas abaixo consignadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

O objeto do presente Convênio nº 005/2021, celebrado entre as partes em 23/03/2021, é o repasse no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do recurso decorrente de emenda parlamentar estadual, nos termos da Portaria nº 1166/2020-SES, na modalidade fundo a fundo, à Fundação de Assistência Social de Anápolis – FASA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado para vigor por mais 46 (quarenta e seis dias) dias, ou seja, de **21/07/2021 à 05/09/2021**, nos termos do item 4.21 do “Manual Para Gestores Dos Termos De Parceria Firmados Pelo Município de Anápolis/GO”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 005/2020, celebrado entre as partes em 23/03/2021.

E, por estarem justos e celebrados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Anápolis/GO, 21 de Julho de 2021.



Documentos conferem com os originais - Decreto Nº 30.375, de 28 de Maio DE 2010, que Dispõe sobre a implantação do Diário Oficial Eletrônico e, com base na MP Nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIAS**PORTARIA Nº 204/2021****“DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DA SERVIDORA T.D.A.S E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é o meio pelo qual a autoridade competente promove apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO o Ofício nº 074/2021 Do Núcleo do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Município de Anápolis que solicita apuração e adoção das providências cabíveis quanto as condutas do servidor T.D.A.S, necessário se faz averiguar a culpabilidade do servidor em tela, acusado de cometer as infrações tipificadas no Artigo 197, inciso IV e 200 da lei 2.073/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e/ou outros que fiquem constatados no decorrer do procedimento disciplinar, podendo ser aplicadas as penalidades constantes do Art. 205 da Lei nº 2.073/92;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da ampla defesa, garante a acusada a efetiva participação no apuratório, possibilitando-lhe a utilização de todos os meios de defesa admitidos pelo ordenamento jurídico, conforme disposições constantes do Art. 216 da Lei nº 2073/92,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar fatos relatados nos autos nº **000021962/2021** em desfavor do servidor **T.D.A.S**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Designar os servidores efetivos nomeados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 257 de 15 de maio de 2019, retificado pela Portaria nº 307 de 11 de junho de 2019 e alterada pela Portaria 022, de 25 de janeiro de 2021, para apurar os fatos relatados no processo acima mencionado;

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão acima designada poderão reportar – se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, realizando diligência, inquirindo testemunhas, buscando provas, e, quando a natureza do caso exigir, recorrendo a perito e/ou especialista, para o fim de instrução processual.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 27 DE JULHO DE 2021.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito de Anápolis

RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI

Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos